



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Sexta-feira • 12 de Março de 2021 • Ano VIII • Nº 1860

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 002-2021-PP** - Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desse Município
- **Edital do Pregão Presencial nº 002-2021-PP** - Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desse Município



A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## Licitações



EFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### **Aviso de Licitação- PREGÃO PRESENCIAL nº 002-2021-PP**

**A P. M. DE IBIPITANGA**, torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 002-2021-PP, do tipo menor: **MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado através Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira, designada pelo Dec. nº 011/2021 de 04.01.2021, cujo objeto é a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desse Município. DATA: 25.03.2021 às 08:30 h. Inf.: Tel.: (77) 3674-2022/Email: [cpl.ibipitanga@gmail.com](mailto:cpl.ibipitanga@gmail.com). Edital disponível: [ibipitanga.ba.gov.br](http://ibipitanga.ba.gov.br). Ibipitanga 11.03.2021. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira- Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
IBIPITANGA/BA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021-PP**

**SÍNTESE DO OBJETO**

Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desse Município.

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2021-PP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021**

**1. Preâmbulo**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-PP:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, SITUADA NA AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 815, CENTRO- IBIPITANGA/BA- CEP 46.540-000, TORNA PÚBLICO E FAZ SABER QUE, POR DETERMINAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E , SENDO CONDUZIDOS OS TRABALHOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DEVIDAMENTE NOMEADOS PELO DECRETO Nº 011/2021 E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**2. Unidade Interessada**

Secretaria Municipal de Saúde

**3. Modalidade**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021-PP

**4. Tipo de Licitação**

MENOR PREÇO POR LOTE

**5. Objeto**

Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desse Município.

**6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.**

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
AV. CLERISTON ANDRADE, 815 – CENTRO  
DATA: 25/03/2021  
HORA: 08:30h

**7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Atividade: 2.065 – Gestão das Ações da Atenção Básica Primária  
3.3.0.30.00.00 – Material de Consumo  
3.3.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 02/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



Atividade: 2.299 – Programa das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar  
3.3.0.30.00.00 – Material de Consumo  
3.3.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 02/14

PRAZO DE ENTREGA : ATÉ 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA CONTRATUAL.

**8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.**

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESSSES EQUIPAMENTOS.

**Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira**  
– PREGOEIRA-

**9 – INICIO DA SESSÃO**

9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 08:30h. do dia 25 de março de 2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizado na Av. Clériston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

**10 – OBJETO:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



10.1 – Este edital refere-se ao Pregão Presencial 002-2021-PP pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desse Município, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA pelo Gestor da Pasta, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO I) contém as condições de fornecimento e serviços a ser prestados e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento e serviços, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

### **11 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

11.1 – DAS CONDIÇÕES:

11.2 – Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado.**

### **12 – DAS RESTRIÇÕES:**

12.1 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

12.2 – Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

12.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei

### **13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

13.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

13.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

13.1.2 – Número do Pregão;

13.1.3 – Número do envelope;

13.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

13.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

### **14. DO CREDENCIAMENTO**

14.1- A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

14.2- **Tratando-se de representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos:**

A) Cartão de CNPJ.

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



C) Documento pessoal;

14.3- **Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

**A)** Cartão de CNPJ;

**B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI;

**C)** Documento pessoal do procurador;

**OBS:** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.4- As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso. (conforme anexo VI).

14.5- **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (conforme anexo VII e VIII deste edital).

#### **15 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme modelo a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021**  
**DATA: 00/00/0000**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx**  
**ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO**

15.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

15.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

15.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto;

15.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

15.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para os serviços e fornecimentos do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

15.7. Indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;

15.8. O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta;

15.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação;**

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

#### **16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

16.2. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexequível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

16.5. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais;

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.6.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.6.2. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

#### **16.7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS:**

16.7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos;

16.7.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento);

16.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.7.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



16.7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada;  
16.7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município;

16.7.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município;

16.7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;

16.7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

16.7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

16.7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

16.7.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16.7.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

16.7.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada;

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **15.13** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a";

16.7.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **15.14** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.7.16. O disposto nos itens **15.12 a 15.14** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Obs: O valor do percentual correspondente ao desconto no Lote será linear a todos os produtos/serviços do lote.**

#### **17– DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)**

17.1. As licitantes deverão incluir no Envelope 2 – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021**  
**DATA: 00/00/0000**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx**  
**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

17.3. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual;

17.3.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

#### **17.4. REGULARIDADE FISCAL**

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

17.4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.4.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

17.4.6. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores;

17.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada (anexo VI)
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no lote anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

#### **17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

17.5.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- c) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;
- f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93

#### **17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

17.6.1. Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória.

17.6.2. Certidão de registro do competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou Conselho Federal de Técnicos Industriais, que comprove a habilitação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



responsável técnico para o exercício de atividades compatíveis com os serviços deste documento, na qual conste o(s) nome(s) do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s);

17.6.3. Certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CREA, e ou CFT, onde se comprove a execução por profissional do quadro permanente de pessoal da licitante, de serviço semelhante, equivalente ou superior do objeto deste;

17.6.4. Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro de responsáveis, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Clínico ou Biomédico devidamente registrado no competente Conselho, ou técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitalar devidamente registrado no conselho competente

17.6.5. Atestado de visita técnica anterior ao procedimento licitatório, nas unidades de saúde do Município, para garantir a logística e prestação do serviço a ser prestados. O agendamento da visita técnica deverá ser feito durante o horário comercial das 08:00 as 12:00h e das 14:00 as 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone: (77) 36742017, Avenida Clériston Andrade, s/nº - Centro- Ibipitanga/Ba.

17.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos , em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

17.8. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

17.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.9.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

17.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

#### **18 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada;

18.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

18.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.3 – Não será aceita impugnação ou recurso por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, das 08:00 às 12:00 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- 18.4 – Impugnações/recursos ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;
- 18.5 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 18.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 18.7 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 18.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- 18.9 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

#### 19– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 19.1.1 – Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- 19.1.2 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo;
- 19.2 – A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.
- Obs:** Todo o trabalho realizado pela vencedora estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo órgão.

#### 20 – FORMA DE ENTREGA

- 20.1– Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, dentro do prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 20.2– Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais e serviços não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do material não aceito no prazo de 02 (dois) dias.
- 20.3- Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

#### 21 – CONTRATAÇÃO

- 21.1– Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02;
- 21.2– As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 21.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art.86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.4- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.6- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo I deste Edital.

21.7- A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

## 22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

22.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

22.2– Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada;

22.3- O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

22.4- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

## 23 – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1– Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

## 24 – SANÇÕES E PENALIDADES

24.1– Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir;

24.2– ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

24.3- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.4- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6- As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7- Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

24.8- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

#### **25 – Rescisão**

25.1– A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93;

25.2– O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

#### **26– REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO**

26.1– O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2– Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

#### **27 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

27.1– A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

27.2– Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;

27.3– É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

27.4- A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação:

27.5- A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



27.6- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

27.7- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.8- As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente;

27.9- Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente;

27.10- A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

## 22 – DOS ANEXOS

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ibipitanga-Ba, 10 de março de 2021.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira  
-Pregoeira-





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002-2021-PP  
ANEXO I  
MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 015/2021  
Pregão Presencial nº 002/2021  
Contrato nº 00/0000

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.781.364/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

---

**1.1** - O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desse Município, conforme Edital do Pregão Presencial. 002-2021 e seus anexos.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

---

**2.1** - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 002-2021 e seus Anexos.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**

---

**3.1** – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até 12 (doze) meses.

**3.2** - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

---

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

---

**4.1** - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

**Parágrafo Único** – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**4.2** - O pagamento equivale a aquisição e serviços do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 002-2021.

**4.3** - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**4.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.5** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**4.6** - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

---

**5.1** - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade: 2.065 – Gestão das Ações da Atenção Básica Primária

3.3.0.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02/14

Atividade: 2.299 – Programa das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.0.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02/14

---

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

---

##### **6.1 – DA CONTRATADA:**

**6.1.1** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**6.1.3** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

**6.1.4** – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e prestação de serviços, objeto deste Contrato.

## **6.2 – DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento e serviços a ser prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e serviços prestados, executado em desacordo com o Contrato;

---

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

---

**7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

**7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

---

**8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

---

#### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

---

**9.1.** Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

---

#### **CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

---

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 002-2021 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

---

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**12.1** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

---

---

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas , Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL**

<b>FORNECEDOR:</b>	
<b>CNPJ:</b>	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2021- PP
<b>ENDEREÇO:</b>	DATA DE PUBLICAÇÃO:XX-XX-XX
<b>CIDADE:</b>	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
<b>ESTADO:</b>	TELEFONE: (77) 3674-2022

**OBJETO:** Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desse Município.

**LOTE 01 PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS**

ITEN	PRODUTO	UND	QDE	Marca	Valor Unit.	Valor total
1	ABAFADOR PARA CAIXA DE ESGOTO COM DUAS CONEXÕES	UND.	5			
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVEHORIZONTAL12/21L	UND.	5			
3	BORRACHA DA PONTA DO SUCTOR	UND.	5			
4	BOTÃO PARA SERINGA TRIPLICE	UND.	6			
5	BRAÇADEIRA EM NYLON / VELCRO PARA ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	UND	5			
6	BRAÇADEIRA EM NYLON /VELCRO PARA ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	UND	5			
7	BUCHA DENTADA CASTELINHO.	UND	5			
8	BUCHA DENTADA METAL MODELO CASTELINHO	UND.	6			
9	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO 605	UND.	6			
10	CABEÇA MONTADA DO CONTRA ÂNGULO PARAFUSADA	UND.	6			
11	CABEÇA OCA COM TUBOS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



12	CABEÇA OCA DO CONTRA ÂNGULO COM TRAVAE PINO	UND.	6			
13	CABEÇOTE DO REFLETOR ODONTOLOGICO	UND.	5			
14	CALÇO DA VALVULA DE ENTRADA DE AR	UND.	5			
15	CAMISSA DO CILINDRO DO COMPRESSOR 3,0/25 1.0HP 12PSI	UND.	5			
16	CONJUNTO TURBINA EIXO E ROLAMENTOS FG PB	UND.	5			
17	CONJUNTOR ROTOR EIXO PINÇA FG	UND.	5			
18	CONJUNTOR ROTOR EIXO PINÇA PB	UND.	5			
19	EIXO DIANTEIRO INTERMEDIÁRIO CONTRA ÂNGULO	UND.	5			
20	EIXO TRASEIRO PARA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO	UND.	5			
21	ENGRANAGEM MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO	UND.	5			
22	ENGRENAGEM EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO COMPLETO	UND.	5			
23	ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR	UND.	5			
24	ESPIGÃO METAL ½	UND.	10			
25	ESPIGÃO METAL ¼	UND.	10			
26	ESPIGÃO PLASTICO PVC1/4	UND.	10			
27	ESTRANGULADOR DUPLO	UND.	5			
28	FILTRO ABAFADOR TRAZEIRO	UND.	10			
29	FILTRO DE AR COM REGULADORE MANOMETRO	UND.	5			
30	GUARNIÇÃO DOIS FUROS P/ ALTA ROTAÇÃO	UND.	5			
31	JUNTA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR A OLÉO 3,0/25 1.0HP 12PSI	UND.	5			
32	JUNTA DO SPRAY DIVERSOS MODELOS	UND.	5			
33	KIT ABAFADOR DE FELTRO PARA MICROMOTOR INTRA	UND.	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



34	KIT CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA PARA AUTOCLAVE ANALOGICA 12/21L	UND.	2			
35	KIT COMPRESSÃO DO COMPRESSOR 3,0/25 1.0HP 12PSI	UND	5			
36	KIT ROTOR TURBINA E EIXO PINÇA PARA CONTRA ÂNGULO	UND	5			
37	KIT SERINGA TRIPLICE	UND	3			
38	KIT TERMINAL BORDEM COM MANGUEIRA TRIPLA OBLADE	UND	5			
39	LAMPADA BIPINO HALOGENA 12/55	UND.	5			
40	LÂMPADA H3 12V/55 W	UND.	6			
41	LÂMPADA HOLÓGENA BIPINO 6V 20W	UND	3			
42	LAMPADA P/FOTOPOLIMERIZADOR 12V/75W	UND.	3			
43	MANGUEIRA DE SILICONE 6mm USO GERAL	MT	5			
44	MANGUEIRA ESPAGUETI PU 3,0 X 1,6	MT	20			
45	MANGUEIRA PARA LIGAÇÃO GERAL EM PU6,6X 3,5 CINZA	MT	20			
46	MANGUEIRA PARA SUGADOR 10,2 X 7,0 ROLO	MT	20			
47	MANGUEIRA SANFONADA DE 1/2 CINZA	MT	20			
48	MANGUEIRA TRIPLA OBLADE PU CINZA	MT	20			
49	MANÔMETRO ANALÓGICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UND.	3			
50	ÓLEO PARA COMPRESSOR SCHULTZ.	LITRO	2			
51	O'RING P M G	UND	10			
52	PARAFUSO ALLEN DO PISTÃO	UND.	5			
53	PARAFUSO PHILLIPS DA VALVULA DE SAIDA DEAR 10mm x 04mm	UND.	5			
54	PARAFUSOS PARA AR/ BAIXA ROTAÇÃO	UND.	10			
55	PARFUSO ALLEN DA PLACA DO COMPRESSOR ODONTOLOGICO	UND.	5			
56	PEDAL MÚLTIPLO	UND.	1			





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



57	PEDAL PROGRESSIVO	UND.	5			
58	PINHÃO 09 DENTES CONTRA ÂNGULO	UND.	5			
59	PINHÃO 10 DENTES CONTRA ÂNGULO	UND.	5			
60	PISTÃO COLUNA A GAS PARA MOCHO	UND	5			
61	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UND.	2			
62	PONTEIRA DO SUCTOR EMPVC	UND	5			
63	PONTEIRA DO SUCTOR EM ALUMÍNIO	UND	5			
64	PONTEIRA EM ACRÍLICO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	3			
65	PONTEIRA EM PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE	UND.	5			
66	PONTEIRA SEM REGISTRO PARA SUCTOR ODONTOLOGICO	UND.	5			
67	PORTA DETRITOS	UND.	5			
68	PRESSOSTATO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UND.	5			
69	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	3			
70	RALO DA CUBA CUSPIDEIRA	UND	5			
71	RESISTÊNCIA 2 KW AUTOCLAVE HORIZONTAL	UND.	4			
72	RESISTENCIA TIPO U PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA 1.5KW	UND.	4			
73	RODIZIO PARA MOCHO	UND	10			
74	ROLAMENTOS CERÂMICO PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	10			
75	ROTOR DO MICRO MOTOR	UND.	5			
76	SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE VERTICAL	UND.	5			
77	SENSOR PT 100 COM CABO DE 1,5MT AUTOCLAVE VERTICAL	UND.	2			
78	SENSOR TÉRMICO PARA AUTOCLAVE	UND.	2			
79	SEPARADOR DE DETRITOS SUGADOR	UND	5			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



80	SOQUETE PARA LÂMPADA - PINO CHATO	UND.	2			
81	SUCTOR DE SANGUE E SALIVA/SANGUE	UND.	5			
82	SUORTE DAS PONTAS COM VALVULA INTERRUPTORA	UND.	5			
83	TAMPA DA CABEÇA DA ALTA ROTAÇÃO FG PB	UND.	5			
84	TAMPA DA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO	UND.	5			
85	TAMPA DO COPO SEPARADOR DE DETRITOS E O SEPARADOR DE DETRITOS	UND.	5			
86	TAMPA DO SPRAY TRÊS FUROS	UND.	5			
87	TAMPA TRAZEIRA REFLETOR	UND.	2			
88	TERMINAL BORDEM PARA EQUIPO	UND.	5			
89	TERMOSTATO NORMAL FECHADO	UND.	2			
90	TRANSFORMADOR 110/220X12/24V PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND.	2			
91	TRAVA BROCA	UND.	4			
92	TUBO DA VÁLVULA DE ESCAPE AUTOCLAVE VERTICAL	UND.	5			
93	TUBO DE SAÍDA DE VAPOR	UND.	5			
94	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO E TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE VERTICAL	UND.	5			
95	VÁLVULA DE ESCAPE AUTOCLAVE VERTICAL	UND.	5			
96	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE 1/2	UND.	5			
97	VÁLVULA DE SEGURANÇA ALIVIO AUTOCLAVE	UND.	2			
98	VÁLVULA DUPLA SPRAY E AR BRONZE	UND.	5			
99	VÁLVULA INTERRUPTORA DO EQUIPO/SUGADOR	UND.	5			
100	VÁLVULA REGULADORA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	5			
101	VÁLVULA SOLENOIDE 1/8 EM BRONZE BOBINA 220V	UND.	5			
VALOR GLOBAL DO LOTE:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**LOTE 02: PEÇAS PARA EQUIPAMENTO HOSPITALAR E LABORATORIAL**

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BATERIA RECARREGÁVEL DO BIO 2000 PLUS 3,6V 60MAH	UND	1			
2	CABO DE FORÇA INJETADO20A	UND	5			
3	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10ª	UND	5			
4	CAMPANA PARA ESTETOSCÓPIO	UND	5			
5	COLIMADOR DO RX HOSPITALAR	UND	1			
6	CORREIAB 70 V	UND	6			
7	CORREIA A 30V	UND	6			
8	CORREIA A 48V	UND	6			
9	CORREIA A 60V	UND	6			
10	CORREIA A 62 V	UND	6			
11	CORREIA A 71 V	UND	6			
12	CORREIA B 55V	UND	6			
13	DIAFRAGMA PARA ASPIRADOR CIRURGICO PORTÁTIL	UND	2			
14	DISPLAY DO COMANDO DO RXHOSPITALAR	UND	1			
15	ESTATOR DO TUBO DO RAO X	UND				
16	EXPANSOR INTERNO DO TUBO DE RAO X HOSPITALAR	UND	1			
17	FILTRO DE ÁGUA COM REFIL EM POLIPROPILENOROSCA 1/2 D/ 110mm h 315mm	UND	3			
18	FILTRO Y EM BRONZE 1/2 REF 041	UND	2			
19	FILTROS ÓPTICOSPARA BIO 2000 PLUS	UND	10			
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO BIO 2000 PLUS	UND	1			
21	GUARNIÇÃO EM BORRACHA PARA FIXAÇÃO DE CUBETAS DA MICROHEMATOCRITO	UND	2			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



22	HASTES COM OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO	UND	6			
23	KIT ÓPTICO PARA REVELADORA DE FILME RADIOLÓGICO	UND	1			
24	KIT REPOSIÇÃO PARA ESTETOSCÓPIO	UND	10			
25	KIT TUBULAÇÃO DO DRENO PARA BIO 2000 PLUS	UND	3			
26	LAMPADA HALÓGENA BIPINO 24X100 HSR	UND	2			
27	LAMPADA HALÓGENA 6V/20W PARA MICROSCOPIO	UND	4			
28	LÂMPADA PARA BIO 2000 PLUS	UND	1			
29	MANÔMETRO PARA ESFIGNOMANÔMETRO	UND	4			
30	MOTOR DE BOMBA PERISTÁLTICA DO BIO 2000 PLUS	UND	1			
31	PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO DO RX HOSPITALAR	UND	1			
32	PÊRA PARA ESFIGNOMANOMETRO	UND	6			
33	PLACARETIFICADORA DO RAIOS X HOSPITALAR	UND	1			
34	PLACA CPU DO RX HOSPITALAR	UND	1			
35	PLACA DE KV DO RX HOSPITALAR	UND	1			
36	PLACA DE POTÊNCIA DO RX HOSPITALAR	UND	1			
37	PLACA DO COLIMADOR DO RX HOSPITALAR	UND	1			
38	PLACA LÓGICA (MÃE) DO BIO 2000 PLUS	UND	1			
39	PLACA MÃE DA REVELADORA DE FILME RADIOLÓGICO	UND				
40	PLACA ÓPTICA REVELADORA DE FILME RADIOLÓGICO	UND	1			
41	PLACA TIMER COLIMADOR DO CONJUNTO RADIOLÓGICO (RX)	UND	1			
42	RECEPTÁCULO UNIVERSAL TIPO FEDERAL STANDARD DO RX HOSPITALAR	UND	1			
43	RESISTÊNCIA 1.2KW PARA AUTOCLAVE	UND	6			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



	VERTICAL					
44	RESISTÊNCIA PARA BANHO MARIA 500W 220V	UND	1			
45	RESISTÊNCIA TIPO RÉGUA PARA CALANDRA 1800W 220/380V	UND	3			
46	RESISTÊNCIA TIPO U ALETADA 1.800W 220/380V PARA SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	12			
47	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADORU209	UND	2			
48	TECIDO EM ALGODÃO CRU LG. 320CM REF.17DN 100%ALGODÃO - 43GR/M²-448GR/ML	MT	2			
49	TERNINAL (CONEXÃO) RX HOSPITALAR	UND	1			
50	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO RX HOSPITALAR 500ma 125kv	UND	1			
51	TUBOEM LATÉX PARA ESTESTOSCÓPIO	UND	5			
52	TUBO DO RÁIO X HOSPITALAR (AMPÓLA)NOVA.	UND	1			
53	TUBULAÇÃO PARA DRENO DO BIO 2000 PLUS	UND	3			
54	TUBULAÇÕES PERISTÁLTICASPARA BIO 2000 PLUS KIT	UND	10			
55	UNIDADE SELADA DE CILICIO PARA 125KVp ONDA COMPLETA RX HOSPITALAR	UND	1			
56	VÁLVULA DA PÉRA DO ESFIGNOMANOMETRO	UND	10			
57	VALVULAS OLENOIDE EM BRONZE 1/2 PARA AGUA	UND	1			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						

**LOTE 03: SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

ITEN	PRODUTO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	APARELHO DE FISIOTERAPIA SONO PULSE	UND	3		
2	ALTA ROTAÇÃO	UND	25		
3	ANALIZADOR BIOQUIMICO BIO 2000 PLUS	UND	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



4	APARELHO DE FISIOTERAPIA NEURODYN	UND	5		
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL VÁCUO PULSANTE HOSPITALAR	UND	3		
6	AUTOCLAVE HOSP. - VERTICAL 50L	UND	2		
7	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	UND	25		
8	BANHO MARIA DIGITAL	UND	3		
9	CABEÇOTE DO APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO (CORRETIVA)	UND	1		
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	25		
11	CALANDRA HOSPITALAR	UND	4		
12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	25		
13	CENTRIFUGADORA EXTRATORA DE ÁGUA HOSPITALAR	UND	4		
14	COLIMADOR DO RX HOSPITALAR CORRETIVA	UND	3		
15	COLUNA PORTA TUBO DO RX HOSPITALAR CORRETIVA	UND	3		
16	COMANDO DO RAIOS X HOSPITALAR CORRETIVA	UND	3		
17	COMANDO DO RAIOS X ODONTOLÓGICO (CORRETIVA)	UND	1		
18	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	25		
19	CONTADOR DE CÉLULAS	UND	5		
20	CONTRA ÂNGULO	UND	25		
21	EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	25		
22	ESTATIVA BUCKY MURAL RX HOSPITALAR CORRETIVA	UND	3		
23	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	UND	5		
24	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	UND	6		
25	FOCO CLÍNICO	UND	10		
26	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20		
27	HOMOGENEIZADOR	UND	3		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



28	LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR C/BARREIRA	UND	6		
29	MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE DO RAIOS X HOSPITALAR CORRETIVA	UND	3		
30	MICRO CENTRIFUGA	UND	6		
31	MICROMOTOR	UND	20		
32	MICROSCÓPIO	UND	5		
33	MOCHO	UND	10		
34	NEBULIZADOR	UND	10		
35	REBOBINAMENTO DO TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO (PRIMÁRIO E ÓLEO)	UND	1		
36	REVELADORA DE FILME RADIOLÓGICO	UND	3		
37	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	6		
38	UNIDADE HÍDRICA ODONTOLÓGICA	UND	20		
VALOR TOTAL DO LOTE:					

[ Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa contra e risco.

Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desse Município, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas abaixo.

##### 1.1 - Descrição do objeto:

#### LOTE 01 PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEN	PRODUTO	UND	QDE
1	ABAFADOR PARA CAIXA DE ESGOTO COM DUAS CONEXÕES	UND.	5
2	ANEL DE VEDAÇÃO PARA AUTOCLAVE HORIZONTAL 12/21L	UND.	5
3	BORRACHA DA PONTA DO SUCTOR	UND.	5
4	BOTÃO PARA SERINGA TRIPLICE	UND.	6
5	BRAÇADEIRA EM NYLON / VELCRO PARA ESFIGNOMANÔMETRO INFANTIL	UND	5
6	BRAÇADEIRA EM NYLON /VELCRO PARA ESFIGNOMANÔMETRO ADULTO	UND	5
7	BUCHA DENTADA CASTELINHO.	UND	5
8	BUCHA DENTADA METAL MODELO CASTELINHO	UND.	6
9	CABEÇA MONTADA ALTA ROTAÇÃO 605	UND.	6
10	CABEÇA MONTADA DO CONTRA ÂNGULO PARAFUSADA	UND.	6
11	CABEÇA OCA COM TUBOS PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	5





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



12	CABEÇA OCA DO CONTRA ÂNGULO COM TRAVAE PINO	UND.	6
13	CABEÇOTE DO REFLETOR ODONTOLOGICO	UND.	5
14	CALÇO DA VALVULA DE ENTRADA DE AR	UND.	5
15	CAMISSA DO CILINDRO DO COMPRESSOR 3,0/25 1.0HP 12PSI	UND.	5
16	CONJUNTO TURBINA EIXO E ROLAMENTOS FG PB	UND.	5
17	CONJUNTOR ROTOR EIXO PINÇA FG	UND.	5
18	CONJUNTOR ROTOR EIXO PINÇA PB	UND.	5
19	EIXO DIANTEIRO INTERMEDIÁRIO CONTRA ÂNGULO	UND.	5
20	EIXO TRASEIRO PARA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO	UND.	5
21	ENGRANAGEM MONTADA PARA CONTRA ÂNGULO	UND.	5
22	ENGRENAGEM EIXO PRINCIPAL CONTRA ÂNGULO COMPLETO	UND.	5
23	ESPELHO MULTIFACETADO PARA REFLETOR	UND.	5
24	ESPIGÃO METAL ½	UND	10
25	ESPIGÃO METAL ¼	UND	10
26	ESPIGÃO PLASTICO PVC1/4	UND	10
27	ESTRANGULADOR DUPLO	UND.	5
28	FILTRO ABAFADOR TRAZEIRO	UND	10
29	FILTRO DE AR COM REGULADORE MANOMETRO	UND.	5
30	GUARNIÇÃO DOIS FUROS P/ ALTA ROTAÇÃO	UND.	5
31	JUNTA DO CABEÇOTE DO COMPRESSOR A OLÉO 3,0/25 1.0HP 12PSI	UND.	5
32	JUNTA DO SPRAY DIVERSOS MODELOS	UND.	5
33	KIT ABAFADOR DE FELTRO PARA MICROMOTOR INTRA	UND.	5
34	KIT CIRCUITO ELETRONICO DE POTENCIA PARA AUTOCLAVE ANALOGICA 12/21L	UND.	2
35	KIT COMPRESSÃO DO COMPRESSOR 3,0/25 1.0HP 12PSI	UND	5
36	KIT ROTOR TURBINA E EIXO PINÇA PARA CONTRA ÂNGULO	UND	5
37	KIT SERINGA TRIPLICE	UND	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



38	KIT TERMINAL BORDEM COM MANGUEIRA TRIPLA OBLADE	UND	5
39	LAMPADA BIPINO HALOGENA 12/55	UND.	5
40	LÂMPADA H3 12V/55 W	UND.	6
41	LÂMPADA HOLÓGENA BIPINO 6V 20W	UND	3
42	LAMPADA P/FOTOPOLIMERIZADOR 12V/75W	UND.	3
43	MANGUEIRA DE SILICONE 6mm USO GERAL	MT	5
44	MANGUEIRA ESPAGUETI PU 3,0 X 1,6	MT	20
45	MANGUEIRA PARA LIGAÇÃO GERAL EM PU6,6X 3,5 CINZA	MT	20
46	MANGUEIRA PARA SUGADOR 10,2 X 7,0 ROLO	MT	20
47	MANGUEIRA SANFONADA DE 1/2 CINZA	MT	20
48	MANGUEIRA TRIPLA OBLADE PU CINZA	MT	20
49	MANÔMETRO ANALÓGICO PARA AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	UND.	3
50	ÓLEO PARA COMPRESSOR SCHULTZ.	LITRO	2
51	O'RING P M G	UND	10
52	PARAFUSO ALLEN DO PISTÃO	UND.	5
53	PARAFUSO PHILLIPS DA VALVULA DE SAIDA DEAR 10mm x 04mm	UND.	5
54	PARAFUSOS PARA AR/ BAIXA ROTAÇÃO	UND.	10
55	PARFUSO ALLEN DA PLACA DO COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND.	5
56	PEDAL MÚLTIPLO	UND.	1
57	PEDAL PROGRESSIVO	UND.	5
58	PINHÃO 09 DENTES CONTRA ÂNGULO	UND.	5
59	PINHÃO 10 DENTES CONTRA ÂNGULO	UND.	5
60	PISTÃO COLUNA A GAS PARA MOCHO	UND	5
61	PLACA ELETRÔNICA DA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND.	2
62	PONTEIRA DO SUCTOR EMPVC	UND	5
63	PONTEIRA DO SUCTOR EM ALUMÍNIO	UND	5
64	PONTEIRA EM ACRÍLICO PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



65	PONTEIRA EM PLÁSTICO PARA AUTOCLAVE	UND.	5
66	PONTEIRA SEM REGISTRO PARA SUCTOR ODONTOLOGICO	UND.	5
67	PORTA DETRITOS	UND.	5
68	PRESSOSTATO PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA	UND.	5
69	PRESSOSTATO PARA COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND.	3
70	RALO DA CUBA CUSPIDEIRA	UND.	5
71	RESISTÊNCIA 2 KW AUTOCLAVE HORIZONTAL	UND.	4
72	RESISTENCIA TIPO U PARA AUTOCLAVE ODONTOLOGICA 1.5KW	UND.	4
73	RODIZIO PARA MOCHO	UND.	10
74	ROLAMENTOS CERÂMICO PARA ALTA ROTAÇÃO	UND.	10
75	ROTOR DO MICRO MOTOR	UND.	5
76	SELO DE SEGURANÇA AUTOCLAVE VERTICAL	UND.	5
77	SENSOR PT 100 COM CABO DE 1,5MT AUTOCLAVE VERTICAL	UND.	2
78	SENSOR TÉRMICO PARA AUTOCLAVE	UND.	2
79	SEPARADOR DE DETRITOS SUGADOR	UND.	5
80	SOQUETE PARA LÂMPADA - PINO CHATO	UND.	2
81	SUCTOR DE SANGUE E SALIVA/SANGUE	UND.	5
82	SUPORTE DAS PONTAS COM VALVULA INTERRUPTORA	UND.	5
83	TAMPA DA CABEÇA DA ALTA ROTAÇÃO FG PB	UND.	5
84	TAMPA DA CABEÇA DO CONTRA ÂNGULO	UND.	5
85	TAMPA DO COPO SEPARADOR DE DETRITOS E O SEPARADOR DE DETRITOS	UND.	5
86	TAMPA DO SPRAY TRÊS FUROS	UND.	5
87	TAMPA TRAZEIRA REFLETOR	UND.	2
88	TERMINAL BORDEM PARA EQUIPO	UND.	5
89	TERMOSTATO NORMAL FECHADO	UND.	2
90	TRANSFORMADOR 110/220X12/24V PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND.	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



91	TRAVA BROCA	UND.	4
92	TUBO DA VÁLVULA DE ESCAPE AUTOCLAVE VERTICAL	UND.	5
93	TUBO DE SAÍDA DE VAPOR	UND.	5
94	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO E TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE VERTICAL	UND.	5
95	VÁLVULA DE ESCAPE AUTOCLAVE VERTICAL	UND.	5
96	VÁLVULA DE RETENÇÃO EM BRONZE 1/2	UND.	5
97	VÁLVULA DE SEGURANÇA ALIVIO AUTOCLAVE	UND.	2
98	VÁLVULA DUPLA SPRAY E AR BRONZE	UND.	5
99	VÁLVULA INTERRUPTORA DO EQUIPO/SUGADOR	UND.	5
100	VÁLVULA REGULADORA DE ALTA ROTAÇÃO	UND.	5
101	VÁLVULA SOLENOIDE 1/8 EM BRONZE BOBINA 220V	UND.	5

**LOTE 02: PEÇAS PARA EQUIPAMENTO HOSPITALAR E LABORATORIAL**

ITEM	PRODUTO	UND	QTD
1	BATERIA RECARREGÁVEL DO BIO 2000 PLUS 3,6V 60MAH	UND	1
2	CABO DE FORÇA INJETADO20A	UND	5
3	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 10ª	UND	5
4	CAMPANA PARA ESTETOSCÓPIO	UND	5
5	COLIMADOR DO RX HOSPITALAR	UND	1
6	CORREIAB 70 V	UND	6
7	CORREIA A 30V	UND	6
8	CORREIA A 48V	UND	6
9	CORREIA A 60V	UND	6
10	CORREIA A 62 V	UND	6
11	CORREIA A 71 V	UND	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



12	CORREIA B 55V	UND	6
13	DIAFRAGMA PARA ASPIRADOR CIRURGICO PORTÁTIL	UND	2
14	DISPLAY DO COMANDO DO RXHOSPITALAR	UND	1
15	ESTATOR DO TUBO DO RAIOS X	UND	
16	EXPANSOR INTERNO DO TUBO DE RAIOS X HOSPITALAR	UND	1
17	FILTRO DE ÁGUA COM REFIL EM POLIPROPILENO ROSCA 1/2 D/ 110mm h 315mm	UND	3
18	FILTRO Y EM BRONZE 1/2 REF 041	UND	2
19	FILTROS ÓPTICOS PARA BIO 2000 PLUS	UND	10
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DO BIO 2000 PLUS	UND	1
21	GUARNIÇÃO EM BORRACHA PARA FIXAÇÃO DE CUBETAS DA MICROHEMATOCRITO	UND	2
22	HASTES COM OLIVA PARA ESTETOSCÓPIO	UND	6
23	KIT ÓPTICO PARA REVELADORA DE FILME RADIOLÓGICO	UND	1
24	KIT REPOSIÇÃO PARA ESTETOSCÓPIO	UND	10
25	KIT TUBULAÇÃO DO DRENO PARA BIO 2000 PLUS	UND	3
26	LAMPADA HALÓGENA BIPINO 24X100 HSR	UND	2
27	LAMPADA HALÓGENA 6V/20W PARA MICROSCOPIO	UND	4
28	LÂMPADA PARA BIO 2000 PLUS	UND	1
29	MANÔMETRO PARA ESFIGNOMANÔMETRO	UND	4
30	MOTOR DE BOMBA PERISTÁLTICA DO BIO 2000 PLUS	UND	1
31	PAR DE CABOS DE ALTA TENSÃO DO RX HOSPITALAR	UND	1
32	PÊRA PARA ESFIGNOMANOMETRO	UND	6
33	PLACA RETIFICADORA DO RAIOS X HOSPITALAR	UND	1
34	PLACA CPU DO RX HOSPITALAR	UND	1
35	PLACA DE KV DO RX HOSPITALAR	UND	1
36	PLACA DE POTÊNCIA DO RX HOSPITALAR	UND	1
37	PLACA DO COLIMADOR DO RX HOSPITALAR	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



38	PLACA LÓGICA (MÃE) DO BIO 2000 PLUS	UND	1
39	PLACA MÃE DA REVELADORA DE FILME RADIOLÓGICO	UND	
40	PLACA ÓPTICA REVELADORA DE FILME RADIOLÓGICO	UND	1
41	PLACA TIMER COLIMADOR DO CONJUNTO RADIOLÓGICO (RX)	UND	1
42	RECEPTÁCULO UNIVERSAL TIPO FEDERAL STANDARD DO RX HOSPITALAR	UND	1
43	RESISTÊNCIA 1.2KW PARA AUTOCLAVE VERTICAL	UND	6
44	RESISTÊNCIA PARA BANHO MARIA 500W 220V	UND	1
45	RESISTÊNCIA TIPO RÉGUA PARA CALANDRA 1800W 220/380V	UND	3
46	RESISTÊNCIA TIPO U ALETADA 1.800W 220/380V PARA SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	12
47	ROLAMENTO AUTOCOMPENSADOR U209	UND	2
48	TECIDO EM ALGODÃO CRU LG. 320CM REF.17DN 100%ALGODÃO - 43GR/M <sup>2</sup> -448GR/ML	MT	2
49	TERNINAL (CONEXÃO) RX HOSPITALAR	UND	1
50	TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO RX HOSPITALAR 500ma 125kv	UND	1
51	TUBO EM LÁTEX PARA ESTETOSCÓPIO	UND	5
52	TUBO DO RÁIO X HOSPITALAR (AMPOLA) NOVA.	UND	1
53	TUBULAÇÃO PARA DRENO DO BIO 2000 PLUS	UND	3
54	TUBULAÇÕES PERISTÁLTICAS PARA BIO 2000 PLUS KIT	UND	10
55	UNIDADE SELADA DE CILÍCIO PARA 125KVp ONDA COMPLETA RX HOSPITALAR	UND	1
56	VÁLVULA DA PÊRA DO ESFIGMOMANÔMETRO	UND	10
57	VALVULAS OLEOIDE EM BRONZE 1/2 PARA ÁGUA	UND	1

**LOTE 03: SERVIÇO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

ITEN	PRODUTO	UND	QTD
------	---------	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



1	APARELHO DE FISIOTERAPIA SONO PULSE	UND	3
2	ALTA ROTAÇÃO	UND	25
3	ANALIZADOR BIOQUIMICO BIO 2000 PLUS	UND	3
4	APARELHO DE FISIOTERAPIA NEURODYN	UND	5
5	AUTOCLAVE HORIZONTAL VÁCUO PULSANTE HOSPITALAR	UND	3
6	AUTOCLAVE HOSP. - VERTICAL 50L	UND	2
7	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA	UND	25
8	BANHO MARIA DIGITAL	UND	3
9	CABEÇOTE DO APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO (CORRETIVA)	UND	1
10	CADEIRA ODONTOLÓGICA	UND	25
11	CALANDRA HOSPITALAR	UND	4
12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	25
13	CENTRIFUGADORA EXTRATORA DE ÁGUA HOSPITALAR	UND	4
14	COLIMADOR DO RX HOSPITALAR CORRETIVA	UND	3
15	COLUNA PORTA TUBO DO RX HOSPITALAR CORRETIVA	UND	3
16	COMANDO DO RAIOS X HOSPITALAR CORRETIVA	UND	3
17	COMANDO DO RAIOS X ODONTOLÓGICO (CORRETIVA)	UND	1
18	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	UND	25
19	CONTADOR DE CÉLULAS	UND	5
20	CONTRA ÂNGULO	UND	25
21	EQUIPO ODONTOLÓGICO	UND	25
22	ESTATIVA BUCKY MURAL RX HOSPITALAR CORRETIVA	UND	3
23	ESTUFA DE SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO	UND	5
24	FOCO CIRÚRGICO MÓVEL	UND	6
25	FOCO CLÍNICO	UND	10
26	FOTOPOLIMERIZADOR	UND	20
27	HOMOGENEIZADOR	UND	3



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



28	LAVADORA DE ROUPA HOSPITALAR C/BARREIRA	UND	6
29	MESA BUCKY TAMPO FLUTUANTE DO RAIOS X HOSPITALAR CORRETIVA	UND	3
30	MICRO CENTRIFUGA	UND	6
31	MICROMOTOR	UND	20
32	MICROSCÓPIO	UND	5
33	MOCHO	UND	10
34	NEBULIZADOR	UND	10
35	REBOBINAMENTO DO TRANSFORMADOR DE ALTA TENSÃO (PRIMÁRIO E ÓLEO)	UND	1
36	REVELADORA DE FILME RADIOLÓGICO	UND	3
37	SECADORA DE ROUPA HOSPITALAR	UND	6
38	UNIDADE HÍDRICA ODONTOLÓGICA	UND	20

## 2. OBJETIVO

Este documento foi elaborado a luz da lei 8.666/93, como peça integrante e indissociável de um procedimento licitatório, tendo com finalidade de atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Ibipitanga/BA na aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, hospitalares e laboratoriais para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde desse Município, por um período de 12 (doze) meses.

## 3. JUSTIFICATIVA

A presente despesa com a contratação do objeto deste documento faz-se necessária pelos motivos de necessidade de conservação dos equipamentos existentes nas Unidades de Saúde, visando garantir o funcionamento dos mesmos nos momentos de atendimentos aos usuários do SUS, levando em consideração que os equipamentos sofrem desgaste natural decorrente do uso contínuo, sendo assim necessária a manutenção preventiva e corretiva destes. Além disso, a manutenção aumenta a vida útil dos equipamentos diminuindo o gasto com a aquisição de novos equipamentos para reposição.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO**

Os valores estimados foram levantados segundo preços praticados na região, conforme cotações de preços em anexo. Correrá a conta de dotações do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

##### **4.1 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

##### **Unidade Orçamentária: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Atividade: 2.065 – Gestão das Ações da Atenção Básica Primária

3.3.0.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02/14

Atividade: 2.299 – Programa das Ações de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

3.3.0.30.00.00 – Material de Consumo

3.3.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02/14

#### **5. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS**

Todo o trabalho realizado pela CONTRATADA estará sujeito à avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pelo órgão.

##### **5.1 - Quanto à qualificação técnica:**

- Apresentar certidão de registro do competente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e ou Conselho Federal de Técnicos Industriais, que comprove a habilitação do responsável técnico para o exercício de atividades compatíveis com os serviços deste documento, na qual conste o(s) nome(s) do(s) seu(s) responsável (eis) técnico(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



- Apresentar certidão de responsabilidade técnica emitida pelo CREA, e ou CFT, onde se comprove a execução por profissional do quadro permanente de pessoal da licitante, de serviço semelhante, equivalente ou superior do objeto deste
- Comprovante fornecido pela licitante de que possui, em seu quadro de responsáveis, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Clínico ou Biomédico devidamente registrado no competente Conselho, ou técnico em manutenção de equipamentos médico-hospitalar devidamente registrado no conselho competente.

#### 6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

- **A contratada** deverá realizar uma visita técnica anterior ao procedimento licitatório, nas unidades de saúde do Município, para garantir a logística e prestação do serviço a ser prestados. O agendamento da visita técnica deverá ser feito durante o horário comercial das 08:00 as 12:00h e das 14:00 as 17:00h, na Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone: (77) 36742017, Avenida Clériston Andrade, s/nº - Centro- Ibipitanga/Ba.

A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso o licitante que venha a ser contratada não tenha realizado a visita, não poderá deixar realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

- **A contratada** deverá providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela a contratante quanto ao fornecimento dos produtos.
- **A contratada** deverá zelar pela a prestação dos serviços, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição.
- **A contratada** deverá responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda a contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- **A contratada** sempre que realizar a manutenção corretiva deverá encaminhar à secretaria de saúde o relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços, quanto das peças.
- **A contratada** deverá apresentar relatório técnico mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a realização, no qual deverá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição quando for o caso;

- **O contratante** terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após emissão da nota fiscal para efetuação do pagamento.

- **O contratante** verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao município.

## 7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse do Fundo Municipal de Saúde de Ibipitanga/BA, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e execução do contrato serão realizadas pelo profissional designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhamento e fiscalização dos contratos.

A fiscalização exercida pelo município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto de contrato ou instrumento equivalente.

**Eugênia Samira Rocha Souza**  
Secretária Municipal de Saúde  
Decreto nº 02/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 002-2021-PP
---	-----------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 002-2021-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Modalidade de Licitação	Número
<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	002-2021-PP

RAZÃO SOCIAL)\_\_\_\_CNPJ n.º\_\_\_\_, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006  
\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 002-2021-PP
---	-----------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA  
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro  
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia  
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06  
Telefax: (77) 3674-2202



### ANEXO VIII

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 002-2021-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**RAZÃO SOCIAL**  
**CNPJ**  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**E ASSINATURA**